



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Contratos e Convênios  
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 35/2022 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00046948/2022-64.

1. **DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, portador do RG nº 11.192-CBMDF e do CPF nº 635.071.451-20, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento, Quadra 5-C, Lote 22, Edifício COMEP, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 71.200-055, e-mail: licitacao@manc.com.br, Telefone: (61) 3222-7899, representada por Rodrigo Ferreira Vilela, portador do RG nº 095985164 IFP/RJ e do CPF nº 778.019.031-53, conforme poderes conferidos pelo Contrato Social (98926539), na qualidade de Sócio-Administrador.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 28/05/2024 até 28/05/2025.

3. **DO VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato permanece em R\$ 4.244.504,14 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos).

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 5. DA GARANTIA

- 5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;
- 5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

## 6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Marcus Luiz Barboza de Carvalho - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Rodrigo Ferreira Vilela  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400151, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/05/2024, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **141969698** código CRC= **AD9DD6DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF  
Telefone(s): 3901-3618  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)